



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 046/24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.267 de 22 de novembro de 2023 para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR
14.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Munic. Obras, Transp. Desenv. Urbano
154510010.2.041/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 1.800.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR
14.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Munic. Obras, Transp. Desenv. Urbano
154510010.2.041/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 1.800.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00, conforme descritas o anexo I desta Lei.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, , com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00, conforme descritas o anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 046/24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
0010	PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO					
2.041	Ação: Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas					
	Fonte de recurso 000 – Valor suplementar					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	1.800.000	-
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.30.00 – Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	1.800.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município.	Pavimentação e Infraestrutura	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 046/24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO – SEODUR

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0010	PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO		
2.041	Ação: Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas		
	Fonte de recurso 000 – Valor suplementar		
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	1.800.000
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.30.00 – Material de consumo	R\$ 1,00	1.800.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município.	Pavimentação e Infraestrutura	-
	Houve alteração da meta física		